

POLÍTICA DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS - ID04



ÍNDICE

1. OBJETIVO.....	2
2. ABRANGÊNCIA	2
3. PRINCÍPIOS	2
3.1 Transparência das Regras e Decisões.....	2
3.2 Integridade	3
3.3 Equidade	3
3.4 Excelência.....	4
4. DIRETRIZES.....	4
5. RESPONSABILIDADES	5
5.1 Contratantes	5
5.2 Departamento Financeiro e Administrativo	6
5.3 Departamento Jurídico e de Compliance.....	6
5.4 Diretoria	7
5.5 Conselho de Administração.....	7
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	7
7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE.....	7



1. OBJETIVO

A presente Política de Contratação de Terceiros (“Política”) tem por objetivo estabelecer as diretrizes, princípios, responsabilidades e controles aplicáveis aos processos de aquisição de bens, contratação de serviços, homologação, monitoramento e avaliação de fornecedores, prestadores de serviços, subcontratados e demais terceiros (“Terceiros”) da Companhia.

Esta Política visa fortalecer os mecanismos de governança corporativa, integridade, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (“PLD/FTP”), gestão de riscos e conformidade regulatória, bem como assegurar o adequado atendimento às necessidades operacionais da Companhia.

A presente Política integra as diretrizes de Compliance da Companhia e deverá ser observada em conjunto com as demais normas internas aplicáveis.

2. ABRANGÊNCIA

A observância desta Política é obrigatória para todos os administradores e colaboradores, bem como para quaisquer outros terceiros que venham a representar ou interagir com a Companhia no seu mercado ou na comunidade em que venha a atuar.

Todos os envolvidos nos processos de Contratação deverão atuar em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos nesta Política, no Código de Conduta e Ética e nas demais normas internas da Companhia, observando, ainda, as disposições legais e regulatórias aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à PLD/FTP, proteção de dados pessoais e segurança da informação.

3. PRINCÍPIOS

3.1 Transparência das Regras e Decisões

Os processos concorrenciais para aquisição de bens e contratação de serviços deverão ser promovidos em condições equitativas e transparentes, assegurando a igualdade de oportunidades entre os Terceiros que apresentem soluções compatíveis, com os critérios técnicos, operacionais, regulatório e comerciais estabelecidos pela Companhia.

Os Terceiros participantes deverão submeter-se do processo de cotação e seleção conduzido pela Companhia, ocasião em que serão avaliados os requisitos técnicos, operacionais,



comerciais, regulatórios e de integridade aplicáveis ao fornecimento dos bens ou à prestação de serviços, os quais deverão ser descritos pelo contratante envolvido na aquisição e comunicado aos potenciais fornecedores.

Além da avaliação dos requisitos de natureza técnica, operacional e comercial, para estar apto a ser contratado, o terceiro selecionado deverá ser submetido ao processo de *Due Diligence* e homologação, conduzido pelas áreas competentes da Companhia, nos termos desta Política e dos procedimentos internos aplicáveis.

3.2 Integridade

A Companhia busca obter vantagens competitivas na contratação de Terceiros com base em critérios técnicos, objetivos e em integridade, ética e conformidade, determinando que as relações com os Terceiros sejam pautadas por tais critérios, bem como pelos princípios da competitividade, legalidade, transparência e integridade.

Cada contratante deve manter seus interesses pessoais separados dos interesses da Companhia, devendo atuar com independência e imparcialidade no exercício de suas funções, abstando-se de praticar, dentre outros, os seguintes atos:

- Solicitar, aceitar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida ou benefício pessoal relacionado a processos de negociação ou execução contratual;
- Utilizar informações confidenciais ou não públicas obtidas no contexto das relações com Terceiros para obtenção de vantagem indevida própria ou de terceiros, ou para qualquer finalidade alheia aos interesses da Companhia; e
- Divulgar, compartilhar ou repassar informações relativas a Terceiros ou ao conteúdo de suas propostas a outros participantes do processo de Contratação.

3.3 Equidade

A Companhia, os contratantes e todos os demais envolvidos em um processo de contratação deverão assegurar tratamento justo e isonômico a todos os Terceiros, observando o melhor interesse da Companhia, especialmente no que se refere à adequada prestação dos serviços e à sustentabilidade econômico-financeira das contratações.



3.4 Excelência

A Companhia, os contratantes e todos os demais envolvidos em um processo de contratação devem buscar a adoção contínua das melhores práticas de mercado, tanto na relação com Terceiros contratados e sua conformidade, quanto na execução, fiscalização e gestão dos processos de contratação e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

4. DIRETRIZES

- realizar contratações apenas com Terceiros que apresentem reputação e integridade compatíveis com elevados padrões de conformidade, cabendo aos Terceiros a comprovação da sua idoneidade, sem prejuízo da realização, pela Companhia, de processo de *Due Diligence*;
- assegurar que o processo de aquisição de bens e contratação de serviços seja estruturado de forma a preservar a integridade, a segurança e a conformidade das operações da Companhia;
- promover processos concorrenciais em condições de iguais oportunidades entre os Terceiros com base em critérios de qualificação técnica, operacional, organizacional e, quando aplicável, socioambiental;
- promover avaliação contínua do mercado, visando a identificação de novos Terceiros e à melhoria das condições de contratação;
- assegurar a obtenção de condições comerciais e operacionais compatíveis com as práticas de mercado, com base em critérios objetivos, íntegros e transparentes;
- garantir que os processos de contratação sejam conduzidos estritamente nos termos do Procedimento de Compras e que seja observado o procedimento de "Conheça Seu Fornecedor" (*Know your Supplier* - KYS), conforme descrito no Programa de PLF/FTP;
- assegurar o cumprimento do Código de Conduta e Ética, normas internas e legislações aplicáveis;



- promover, sempre que aplicável, o engajamento de Terceiros em práticas de responsabilidade socioambiental e da sustentabilidade;
- não contratar Terceiros que adotem ou tenham adotado práticas de trabalho infantil, trabalho em condições degradantes ou análogos à escravidão;
- assegurar que os dados cadastrais e contratuais dos fornecedores sejam utilizados exclusivamente para os fins a que se propõem;
- cumprir integralmente as obrigações estabelecidas nos instrumentos contratuais firmados pela Companhia;
- observadas as disposições legais, priorizar a utilização de meios eletrônicos seguros no processo de contratação; e
- assegurar o pagamento tempestivo dos bens adquiridos ou serviços contratados, em conformidade com os instrumentos contratuais e os procedimentos internos da Companhia.

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Contratantes

- definir os volumes de fornecimento, bem como as características técnicas, operacionais e funcionais dos bens e serviços a serem adquiridos ou contratados.
- elaborar especificações técnicas de forma clara, objetiva e completa, incluindo os requisitos funcionais e operacionais aplicáveis à contratação;
- garantir a adequada previsão orçamentária para a realização das contratações;
- indicar potenciais Terceiros para participação no processo de cotação, assegurando a obtenção de, no mínimo, três propostas distintas, nos termos do procedimento de compras;



- atestar a adequada execução do objeto contratual e encaminhar ao departamento financeiro e administrativo as respectivas evidências para fins de processamento de pagamento;
- cumprir as normas e procedimentos estabelecidos para a efetivação dos pagamentos e informá-los ao departamento financeiro e administrativo nos termos do procedimento de compras; e
- realizar o processo de contratação nos termos do procedimento de compras incluindo iniciar, negociar e concluir, as tratativas comerciais desenvolvidas com os Terceiros e com a consequente celebração dos respectivos instrumentos contratuais;

5.2 Departamento Financeiro e Administrativo

- apoiar o contratante no processo de contratação, provendo informações financeiras e de cadastro para conclusão dos instrumentos contratuais.
- gerir, manter e atualizar o cadastro de Terceiros, atualizando-o, sempre que necessário;
- arquivar e manter a guarda da documentação suporte às contratações, incluindo evidências da execução contratual, controles e validações de entrega de bens e serviços, bem como os documentos comprobatórios relacionados à integridade das operações e das escolhas efetuadas, encaminhados pelos contratantes;
- gerir os controles financeiros e administrativos relacionados aos contratos da Companhia, assegurando o adequado acompanhamento das obrigações financeiras e dos recursos necessários à execução contratual; e
- Realizar os pagamentos, sempre que devidos, tempestivamente e respeitando os termos do procedimento de compras.

5.3 Departamento Jurídico e de Compliance

- conduzir os processos de *Due Diligence* dos Terceiros indicados pelos contratantes;
- assegurar a conformidade dos processos de contratação com essa política e com o procedimento de compras;



- analisar e revisar instrumentos contratuais e documentação correlata, incluindo termos de referência e demais documentos de contratação, assegurando sua conformidade com esta Política, com o procedimento de compras e com as normas legais e regulatórias aplicáveis.

5.4 Diretoria

- apreciar as propostas de revisão desta Política e submetê-las à aprovação pelo Conselho de Administração; e
- analisar e deliberar sobre as propostas de contratações conforme alçadas estabelecidas no procedimento de compras, em conjunto com o Conselho de Administração.

5.5 Conselho de Administração

- deliberar e aprovar esta Política e suas respectivas revisões; e
- analisar e deliberar sobre propostas de contratações conforme as alçadas estabelecidas no procedimento de compras.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O disposto nesta Política aplica-se imediatamente a toda a Companhia a partir de sua aprovação e publicação.

7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: a partir de 19/06/2026

Versão: 2.0

Versão	Data	Responsável	Ocorrência
2.0	19/06/2026	Conselho de Administração	Aprovação final do documento
2.0	27/05/2026	Área de Riscos, Controles Internos e Compliance	Revisão do Código
1.0	2024	Conselho de Administração	Aprovação final do documento
1.0	2024	Área de Riscos, Controles Internos e Compliance	Elaboração do Código